



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de reprografia, encadernação, plastificação e confecção de faixas e banners, com suas especificações descritas no anexo I, pelo município de São Fernando/RN.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT
01	CÓPIA XEROGRÁFIA PRETO E BRANCO EM PAPEL A4	UND	15.000	
02	CÓPIA XEROGRÁFIA PRETO E BRANCO EM PAPEL A3	UND	5.000	
03	CÓPIA XEROGRÁFIA COLORIDA EM PAPEL A4	UND	10.000	
04	IMPRESSÃO COLORIDA A JATO DE TINTA EM PAPEL A4	UND	500	
05	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 7 E 9	UND	1.000	
06	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12 E 14	UND	1.000	
07	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17	UND	500	
08	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20 E 23	UND	300	
09	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 25 E 29	UND	300	

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 98169-3923





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024



10	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 33 E 40	UND	300	
11	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	500	
12	PLOTAGEM PRETO E BRANCO	M ²	500	
13	PLOTAGEM COLORIDA	M ²	250	
14	CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)	M ²	100	
15	CÓPIA COLORIDA (PROJETO)	M ²	100	
16	ESCANER (PROJETO)	M ²	100	
17	IMPRESSÃO CHAPADA PROJETO	M ²	100	
18	CONFECÇÃO DE ADESIVOS VARIADOS	METRO	500	
19	CONFECÇÃO DE FAIXAS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CORES VARIADAS, MENSAGENS E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDAS PELO CONTRATANTE	M ²	1.000	
20	CONFECÇÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS COM IMPRESSÃO DIGITAL E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE	M ²	1.000	

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de tais serviços por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras; a contratação decorre da necessidade do atendimento das necessidades das secretarias, a fim de

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel. Fax: (84) 98169-3923





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31



G E S T Ä O 2 0 2 1 - 2 0 2 4

executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

- 2.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei No 8.666, 21 de junho de 1993.
- 2.3. Opta-se também pela utilização do procedimento para registro de preços tendo em vista que é atendido o inciso IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, a saber: "IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial.
- 3.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações material/serviço exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- 3.3. O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável.
- 3.4. Ficam os licitantes participantes cientes que caso se sagram vencedores dos itens 1,2 e 3, deverá sem ônus algum ao município de São Fernando instalar sob sua responsabilidade os equipamentos adequados para prestação dos respectivos serviços no prazo máximo de 15 dias, após a assinatura da ata de registro de preços.
- 4. TIPO DE LICITAÇÃO
- 4.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

SAO FERNANDO
Fiabalhando pelo ben comum

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- d) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.
- e) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos material/serviço ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- g) prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- h) Substituir, no prazo máximo de 30 minutos, os material/serviço que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- i) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento material/serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- j) Manter, durante o fornecimento , em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Parágrafo único Expirada a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de serviços estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São Fernando/RN Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.
- k) Instalar na cidade de São Fernando/RN, sob sua responsabilidade os equipamentos adequados para prestação dos respectivos serviços de acordo com o subitem 3.4 do termo de referência.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096,612/0001-31



São obrigações da PREFEITURA:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar a prestação dos serviços de acordo com as normas deste CONTRATO;
- c) Receber os material/serviço, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- d) Propiciar acesso dos empregados da ADJUDICATÁRIA, às dependências da PREFEITURA, para a entrega material/serviço e assim poder prestar os serviços;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceitos pela PREFEITURA, não devem ser extrapolados;
- g) Comunicar à ADJUDICATÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- h) Verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, antes de cada pagamento;
- i) Devolver, com a devida justificativa, os material/serviço entregues fora das especificações contratadas ou com má qualidade.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O fornecimento do material/serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento material/serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento material/serviço deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31



G E S T Ã O 2 0 2 1 - 2 0 2 4

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos itens, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

10. DO PREÇO ESTIMADO

- 10.1 O valor total estimado para o fornecimento material/serviço é de R\$ 271.415,00; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.
- 11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 28 de Março de 2022.

Cajo Cesar de Medeiros

Secretário Municipal de Planejamento e Administração